Diário Oficial do **Município** 006

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

1/2

Licença ambiental Municipal

PORTARIA SMA.010/2018

Nome/Empresa: Processo nº: CPF/CNPJ: ERNANDES PEREIRA DOS SANTOS SMA.010/2018 440.809.565-68 Endereço: RODOVIA BONITO UTINGA - BONITO-BA - CEP:46.820-00 Data da Publicação: 10/05/2018 Validade: 30/12/2020

Licença Ambiental Municipal 010/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo SMA.010/2018.

Art. 1º. – Conceder a Licença Unificada – LU.010/2018, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a ERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 440.809.565-68, proprietário do imóvel rural FAZENDA SANTOS, localizado no RODOVIA BONITO UTINGA - Zona Rural -Bonito-BA - CEP: 46.820-000, para desenvolver a atividade de Plantio, Condução e Produção DA LAVOURA DE CAFÉ E OUTRAS CULTURAS, na Fazenda Santos, Área total 111,15ha acima.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Sec. Mun. de Meio Ambiente

qualificada, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I. Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento; II. Não permitir a participação de mulheres nas equipes de aplicação de agrotóxicos; III. Realizar treinamento e capacitação da mão de obra para atividades específicas, como operador de máquinas agrícolas, aplicador de agrotóxicos, operador de motoserra; IV. Uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários; V. Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens de agrotóxicos e produtos veterinários vazias e retorná-las ao fornecedor; VI. Apresentar o CEFIR órgão oficial; VII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no efeito suspensivo e, ou no cancelamento desse ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU.010/2018, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de e Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais. Art. 3º. Esta Licença Unificada trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes

do empreendimento, não substituindo outros Alvarás, Autorizações e Licenças municipais, estaduais e federais

Art. 4º - Informar ao órgão ambiental municipal toda e qualquer alteração nas atividades desenvolvidas

Art. 5º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito-Bahia, 10 de Maio de 2018

Reinan Cedro de Oliveira José Hegídio de Oliveira Brito Prefeito Municipal Diretor Municipal de Meio Ambiente Dec. Municipal nº 021/2017

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito

José Hegidio Oliveira Brito DIRETOR DO MEIO AMBIENTE DEC 021/2017

José Hegidio de Oliveira Brito Diretor de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: 16.245.375/0001-51

Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com